



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.160/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO A RUA DO BAIRRO JARDIM
CENTRAL, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

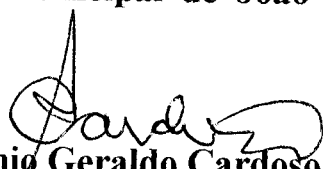
A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à Rua “F”, localizada no Bairro Jardim Central, nesta cidade, que passará a denominar-se Rua Frei Norberto Broenink.

Artigo 2º- Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares, dentro do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de Julho de
2004.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal